

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
2025/2026**

**FIRMADO ENTRE TPP E SINDICATOS OBREIROS**

Pelo presente instrumento, **PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.365.710/0001-02, estabelecida na Estrada Jerônimo Monteiro s/n, Cais de Paul Berço 206, Paul, Vila Velha/ES, denominado simplesmente TPP, neste ato representada por seu(s) Diretor(es), BRUNO SOARES ZAMPROGNO e THIAGO GRILO LIMA, na forma de seu estatuto social, e por outro lado, **SINDICATO DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM ESTIVA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SETEMEES**, com sede na Av. dos Estivadores, nº 10, Centro, Vitória/ES; **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES; denominados **SINDICATOS OBREIROS**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Consiste em objeto deste Termo Aditivo, acrescentar a Cláusula Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho, os Operadores Portuários devidamente pré-qualificados nos termos da lei, designados pelo Terminal Portuário do Peiú para realização das operações portuárias através de suas instalações, conforme abaixo discriminados:

LOG TERMINAIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 31.199.240/0001-90 e

VOL – VITÓRIA OFFSHORE LOGISTICS S.A – CNPJ: 04.197.379/0001-22

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Acordo Coletivo passa a ter vigência a partir do dia 10 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

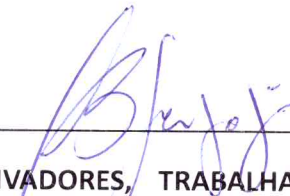
Ficam acrescentadas as cláusulas acima ao acordo coletivo 2024/2026 e mantidas integralmente todas as suas disposições e cláusulas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos efeitos em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

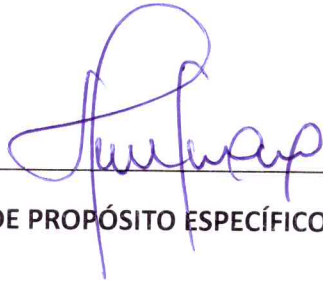
Vitória, ES, 14 de julho de 2025



SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SINDICATO DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM ESTIVA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO S.A - TPP

**Thiago Lima**  
Diretor Vice-Presidente  
Peiú Sociedade de Propósito  
Específico SPE S/A

**ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE EQUIPE BÁSICA - GRANÊIS ESTIVADORES**      **ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO - GRANÊIS**

Item	Descrição	Composição Básica do Termo de Estiva						Homen Extra			Descrição	ESTIVA			CONFERENTE				
		Contra Mestre de Poço		Estivador de Poço		Sinaleiro		Guincheiro		Operador de Máquina		Taxa Base	F. Social	Total c/ ES	Taxa Base	F. Social	Total c/ ES		
		Q	Cota	Q	Cota	Q	Cota	Q	Cota	Q								Cota	
1	Descarga granéis com grabs e funil	1	1,5	1	1 cada	1	1	2	2,0 cada	-	-	-	0,223	0,05	0,48	0,223	0,05	0,48	
2	Descarga granéis com grabs, funil e auxílio pa carregadeira	1	1,5	1	1 cada	1	1	2	2,0 cada	2	2,0 cada	2	2,0 cada	0,223	0,05	0,48	0,223	0,05	0,48
3	Descarga granéis com grabs, funil e auxílio pa carregadeira + equipe limpeza de porões	1	1,5	5	1 cada	1	1	2	2,0 cada	2	2,0 cada	2	2,0 cada	0,223	0,05	0,48	0,223	0,05	0,48
OBS:	Item 2	Condição se aplica ao primeiro período que demandar o serviços de pa carregadeira a bordo, podendo ser postergado nos períodos subsequentes caso ocorra atraso no término do serviço exclusivo de pa carregadeira no porão.										CONFERENTE							
	Item 3	Condição se aplica no período subsequente ao período que der término do serviço exclusivo de pa carregadeira no porão.										CONFERENTE							

Item	Descrição	Composição Básica do Termo de Conferentes			Taxa Base	F. Social	Total c/ ES	Taxa Base	F. Social	Total c/ ES
		Q	Cota	Q						
1	Descarga granéis com grabs e funil	1	2,5	1	142.587	32,80	306,97	142.587	32,80	306,97

OBS: 2.152842

Fator: 2.152842